CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º , DE 2010

(Do Sr. Vieira da Cunha)

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 6.595/2009 do Projeto de Lei nº 5.438, de 2009.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 142, contrario senso, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o desapensamento do Projeto de Lei nº 6.595, de 2009, de minha autoria, do Projeto de Lei nº 5.438, de 2009, de autoria do Deputado Paulo Rattes, pelos motivos a seguir demonstrados:

Em que pese as proposições mencionadas serem da mesma espécie, possuem amplitudes diferenciadas. O Projeto de Lei nº 5.438, de 2009, do ilustre deputado Paulo Rattes, estabelece novos requisitos para a prorrogação da concessão de geração de energia, fixados em leilões de compra e venda da energia elétrica, provenientes destes empreendimentos, composto de parcelas fixadas na nova legislação.

Já a proposição de minha autoria, altera dispositivo da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que “Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências”, permitindo a prorrogação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, por prazo idêntico ao fixados nos contratos de concessão originários, somente às empresas concessionárias de energia elétrica de geração, transmissão e distribuição sob o controle direto ou indireto da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os dois projetos, portanto, inquestionavelmente, diferem quanto ao conteúdo.

Assim, consagrando um dos princípios que regem os trabalhos desta Casa Legislativa, isto é, da celeridade processual, e sem qualquer desmerecimento à proposição do ilustre deputado Paulo Rattes, solicito o desapensamento do Projeto de Lei nº 6.595 do Projeto de Lei nº 5.438, ambos de 2009.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2010.

Deputado **Vieira da Cunha (PDT/RS)**